

66ª Zona Eleitoral	92
79ª Zona Eleitoral	98
85ª Zona Eleitoral	99
87ª Zona Eleitoral	138
88ª Zona Eleitoral	142
99ª Zona Eleitoral	145
123ª Zona Eleitoral	146
125ª Zona Eleitoral	147
131ª Zona Eleitoral	147
132ª Zona Eleitoral	153
135ª Zona Eleitoral	154
136ª Zona Eleitoral	165
144ª Zona Eleitoral	166
Índice de Advogados	167
Índice de Partes	168
Índice de Processos	176

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 125, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a efetiva atuação dos Drs. Fernando Oliveira Samuel, Rodrigo Victor Foureaux Soares e Dra. Simone Pedra Reis, Juízes Eleitorais Respondentes das 47ª, 99ª e 131ª Zonas Eleitorais, com sede nos municípios de São Domingos/GO, Cavalcante/GO e Padre Bernardo/GO, respectivamente, conforme mensagens eletrônicas e atestados de frequência das mencionadas zonas eleitorais;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [23.0.000006038-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pelo Dr. FERNANDO OLIVEIRA SAMUEL, Juiz Eleitoral Respondente da 47ª Zona Eleitoral de São Domingos/GO, no período de 10 a 14 de abril de 2023, perante a referida zona eleitoral.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo Dr. RODRIGO VICTOR FOUREAUX SOARES, Juiz Eleitoral Respondente da 99ª Zona Eleitoral de Cavalcante, no período de 10 a 13 de abril de 2023 e 19 e 20 de abril de 2023, perante a referida zona eleitoral.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Dra. SIMONE PEDRA REIS, Juíza Eleitoral Respondente da 131ª Zona Eleitoral de Padre Bernardo, no dia 12 de abril de 2023, perante a referida zona eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 123, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para prestarem apoio remoto à 66ª Zona Eleitoral, com sede em Santa Helena de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno, e art. 176 da Resolução TRE-GO nº 275/2017 - Regulamento Interno, CONSIDERANDO o art. 12-A da Resolução CNJ nº 227/2016; CONSIDERANDO o processo SEI nº 23.0.000004950-6, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Abraão Alves Braga, lotado na 45ª Zona Eleitoral, com sede em Pontalina-GO e Jandilene da Silva, lotada na 16ª Zona Eleitoral, com sede em Itumbiara-GO, para constituir equipe de trabalho remoto, em apoio à força-tarefa instituída pela Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, destinada a restabelecer a regularidade dos serviços cartorários da 66ª Zona Eleitoral de Santa Helena de Goiás, de forma remota, durante o período de vigência da força-tarefa estipulado pela Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0602786-41.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0602786-41.2022.6.09.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Goiânia - GO)

RELATOR : AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO - Vice-Presidente

REQUERENTE : ELEICAO 2022 JAIR GONCALVES NUNES DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : DANUBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO (24919/GO)

REQUERENTE : JAIR GONCALVES NUNES

ADVOGADO : DANUBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO (24919/GO)

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INTIMAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

PROCESSO Nº: 0602786-41.2022.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: ELEICAO 2022 JAIR GONCALVES NUNES DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A

REQUERENTE: JAIR GONCALVES NUNES

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A

INTIMAÇÃO DE: JAIR GONCALVES NUNES.

FINALIDADE: intimar o(a) prestador(a) para sanar as irregularidades apontadas pela unidade técnica no parecer/diligência ID 37549174, nos termos do artigo 69, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.